Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls. nº 90 e 90 v.
L nº 7

LEI Nº 971, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.968

AUTORIZA A EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MUROS DE FÊCHO NO TERRENO QUE CIRCUNDA O PÁTEO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL "PROF. STÉLIO MACHADO LOUREIRO", DESTA CIDADE.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a executar, por administração direta, os serviços de construção de muros de fêcho no terreno que circunda o pátio do prédio onde funciona o Instituto de Educação "Prof. Stélio Machado Loureiro", desta cidade.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial até NCr$ ---- 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS CRUZEIROS NOVOS), para fazer face às despesas inerentes aos serviços acima autorizados.

ARTIGO 3º -- O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Erondina da Silva Ramos
(ERONDINA DA SILVA RAMOS)
Assistente Administrativo Substituto do
Serviço de Administração e Expediente